

PUBLICADO
NO PLACAR

EM 12/12/2018

Francisco da Silva
Vilmar Francisco da Silva
Sec. Mun. de Administração
Decreto nº 007/2017



LEI Nº 284/2018

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO SONO, ESTABELECENDO O PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2019”.

O Prefeito Municipal de Rio Sono - TO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Rio Sono - TO, para o exercício financeiro de 2019, que estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 18.400.000,00 (Dezoito Milhões e Quatrocentos Mil Reais)** discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, convênios, rendas e outras receitas de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo II, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	18.403.200,00
RECEITA TRIBUTARIA	950.950,00
RECEITA PATRIMONIAL	62.250,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	17.389.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.930.000,00
ALIENACAO DE BENS	60.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.870.000,00
(R) DEDUCOES DA RECEITA	(1.933.200,00)
(R) DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	(1.933.200,00)
TOTAL DA RECEITA	18.400.000,00

Z. G. M. Santos
V. Rodrigues
[Assinatura]

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos que compõem esta Lei, e conforme desdobramento no quadro abaixo:

UNIDADE	VALOR (R\$)
CÂMARA MUNICIPAL	756.000,00
GABINETE DO PREFEITO	429.600,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.124.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	877.000,00
SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E LAZER	994.000,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BASICO	306.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	93.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO	696.000,00
SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS.	2.027.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.047.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.048.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.701.900,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00
TOTAL DA DESPESA	18.400.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder executivo Municipal, autorizado a:

§ 1º – transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, de órgão para outro ou de uma unidade para outra. Observando os limites estabelecidos nesta Lei;

§ 2º – abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender às insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 70% (setenta por cento) da receita orçamentária autorizada nesta Lei, devidamente autorizada, mediante a utilização dos seguintes recursos:

- do excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II., da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
- da anulação de dotações orçamentárias;
- do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;
- do produto de operações de crédito internas e externas.

§ 3º – realizar operações de crédito, por antecipação de receitas até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada nesta lei;

§ 4º – a realizar durante o exercício as adequações previstas na Lei 101/2000.

§ 5º – Ficam excluídos dos limites fixados no § 2º deste artigo, os créditos adicionais suplementares destinados no atendimento de despesas dos seguintes grupos:

- pessoal e encargos pessoais;
 - cumprimento de sentenças judiciais;
 - serviços da dívida pública, e
 - despesas de exercícios anteriores;
- II – destinados a suprir insuficiências no atendimento de despesas das funções:
- Assistência,

[Handwritten signatures]

- b – Previdência, e
 - c – os relacionados à manutenção e desenvolvimento do ensino e as ações e serviços públicos de saúde, a fim de cumprir os artigos 198 e 212 da Constituição Federal;
- III – Abertos com Recursos da Reserva de Contingência.

Art. 5º - Fica assegurado o repasse de recursos ao Poder Legislativo de 7% (sete por cento), nos termos do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 6º - Os valores constantes desta Lei expressam preços de outubro do corrente ano e serão corrigidos de acordo com IGPM – Índice Geral de Preços, estabelecidos na LDO.

Art. 7º - A programação e execução orçamentária e financeira dos poderes legislativo e executivo do município serão operacionalizadas por sistema próprio de informações contábeis.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar mediante decreto, a partir da sanção da presente lei, o detalhamento do orçamento, podendo ainda no decorrer do exercício efetuar a inclusão e/ou exclusão de elementos de despesas, para a execução do presente orçamento, nos projetos e atividades dos programas consignados no orçamento.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal poderá no exercício de 2019, abrir Crédito Adicionais Especiais para dar cumprimento a quaisquer convênios e/ou contratos de repasses firmados com a União, os Estados e Municípios, ou ainda acrescentando o valor conveniado tanto a receita orçada quanto a despesa autorizada.

Art. 10º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO SONO - TO, aos 12 dias do mês de Dezembro de 2018.



ITAIR GOMES MARTINS
Prefeito Municipal



VILMAR FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Administração



VALDEIA MARTINS RODRIGUES
Secretária de Finanças